



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 698/96 - INDIAPORÃ - DE 04 DE JUNHO DE 1.996.
(Concede Subvenção À Entidade Municipal e dá Providências.)

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

ARTIGO 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a subvencionar a seguinte entidade :

I- A.P.R.I - Associação dos Produtores Rurais de Indiaporã - CGC (MF) 63.893/820.0001-70 em até R\$ 2.000,00.

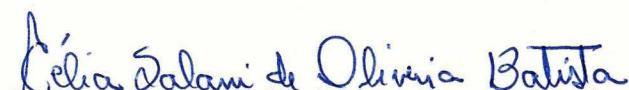
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação prevista no orçamento fiscal deste exercício, suplementada se necessário por decreto.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 04 de Junho de 1.996.


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume próprio desta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL A GAZETA DA REGIÃO de Fernandópolis.


Célia Salami de Oliveira Batista
Coord. Munic. Administração